

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI 856**

Lei nº 856 Em 20 de março de 2014.

DISPÕE SOBRE OS SALÁRIOS DOS  
SERVIDORES DA PREFEITURA DE  
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Legislação Vigente do Piso Nacional de Salários do país;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste salarial de 6.79% (seis ponto setenta e nove por cento) aos Servidores Efetivos do município de Carnaúba dos Dantas/RN, e a todos os profissionais do Magistério Municipal, um reajuste salarial de 8.32 % (oito ponto trinta e dois por cento) em conformidade com o Piso Nacional de Salários do Magistério.

**Art. 2º..** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de março de 2014.

**SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juçara Medeiros  
**Código Identificador:**3B2D9D8A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/03/2014. Edição 1120  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>